



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Ata da 9ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 11 de dezembro de 2017, na sala de sessões dos Órgãos Colegiados, situada na Praça Antenor Fagundes, s/nº, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ):

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e quinze minutos, na sala de sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, nesta Cidade, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial de seis de dezembro de dois mil e dezessete. Achavam-se presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e os Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Hugo Jerke, Adolfo Borges Filho, Fernando Chaves da Costa, Ertulei Laureano Matos, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Sérgio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Antonio Carlos Coelho dos Santos, Dirce Ribeiro de Abreu, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Patrícia Silveira da Rosa, Joel Tovil, Kátia Aguiar Marques Selles Porto, Marlon Oberst Cordovil, Angela Maria Silveira dos Santos, Cláudio Henrique da Cruz Viana e Márcia Maria Tamburini Porto, conforme atesta a lista subscrita em apartado. Verificada a existência de *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação do colegiado a ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e um de novembro de dois mil e dezessete, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em prosseguimento, propôs a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **5. ASSUNTOS GERAIS**: O Presidente comunicou a necessidade da escolha do membro do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que participará do Conselho Curador da FEMPRJ, uma vez que o Dr. Walberto Fernandes de Lima não integra a atual composição do Colegiado. Em vista disso, foi acolhida, por unanimidade, a indicação do nome do Dr. Hugo Jerke, com abstenção do próprio na votação. Em seguida, o Presidente comunicou que trinta e sete membros do Ministério Público, representados pelo Procurador de Justiça Alexandre Viana Schott, protocolizaram sob o nº MPRJ 2017.01215567 manifestação de apoio à Chefia Institucional no que se refere à apuração de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

fatos criminosos supostamente praticados por autoridades públicas do Estado do Rio de Janeiro. Informou, também, que de igual forma se manifestaram as Dras. Rosa Maria Xavier Carneiro e Maria Amélia Barretto Peixoto no procedimento MPRJ nº 2017.01215632. Na sequência, foi facultada a palavra ao Dr. Alexandre Viana Schott que assomou à tribuna para ratificar o apoio ao Procurador-Geral de Justiça e requerer prioridade na apuração dos fatos que envolvem o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com designação de membros do Ministério Público para atuarem com exclusividade na função investigativa. Ressalvou que suas considerações naquela ocasião seriam de sua estrita responsabilidade, lembrou recente artigo do Dr. Joaquim Falcão, publicado no jornal O Globo, chamado “Poderes Inseparáveis”, no qual relaciona o Ministério Público como uma das instituições que manteriam suposto pacto de convivência, de modo que uma não incomodasse os mal feitos das outras. Lembrou que a afirmação, em que pese injusta, se soma a diversas outras que apontam eventual omissão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na apuração de fatos relacionados à investigação de altas autoridades do Estado. Lembrou matérias publicadas pela imprensa relacionadas ao ex-governador Sérgio Cabral, referente à sua casa em Mangaratiba, importada do exterior e construída num dos condomínios mais luxuosos do Estado e matérias relacionadas à viagem para a Bahia do ex-governador com o empreiteiro Cavendish e a viagem a Paris com o mesmo empreiteiro, ambas arquivadas. O inquérito da Saúde, que investigava o atual governador do Estado, que não foi homologado pelo Conselho Superior, cuja conclusão era isentar o Governador de responsabilidade e determinar que se investigassem os diretores dos hospitais. E, por fim, lembrou a investigação em relação ao presidente da ALERJ, razão do requerimento entregue ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Registrou, também, que as notícias veiculadas pela mídia atacam o Ministério Público, merecendo quem investiga tais fatos total apoio por parte da instituição. Por fim, fez considerações sobre as investigações em questão, comparando seu andamento enquanto esteve sob a presidência da promotoria de tutela e sob a presidência do PGJ, lendo matéria da revista Piauí que afirmava que as investigações “quase foram engavetadas” e relatava entrevista feita ao ex-PGJ, para destacar que os ataques à instituição não são de hoje e já foram piores. Fez ainda relato de entrevista do atual Procurador-Geral a rádio CBN. Por fim, enfatizou que apenas relatou fatos e que não os relatou no grupo de Direitos Humanos do WhatsApp por não ser o local adequado para fazê-lo, enfatizando que esta investigação não pode ser encarada como mais uma, seja pela seriedade, seja pelo momento histórico em que vivemos, merecendo ser tomado como exemplo a atuação do MPF que criou força tarefa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

com objetivo exclusivo de realizar investigações em relação às autoridades do Estado. O Procurador-Geral de Justiça, retomando a palavra, asseverou que, pela sua formação, não transige com o que não lhe pertence. Esclareceu, ademais, que já no início de sua gestão sugeriu que o fórum de Direitos Humanos fosse oficializado como um grupo de atuação, nos moldes dos grupos já existentes, o que lhe permitiria uma atuação processual mais efetiva. Ressalvou, porém, que a proposta não foi aceita. Registrou que as palavras do Dr. Alexandre Schott não guardam ligação com o expediente originalmente encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, tendo ocorrido a ampliação do espectro inicial, inclusive não constando dos autos os artigos da revista Piauí e do articulista Joaquim Falcão. Quanto à questão posta pelo Dr. Joaquim Falcão, ponderou que o autor ou desconhece os fatos ou teria agido de forma absolutamente covarde ao afirmar que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não teria oferecido denúncias, ao passo que tal atribuição seria da Procuradoria-Geral da República. Informou que, em razão disso, oficiou a Presidente da Fundação Getúlio Vargas, entidade empregadora do Dr. Joaquim Falcão, fazendo o registro. Em relação à atuação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por meio de seus órgãos colegiados, há que se respeitar sua soberania quanto às questões que lhe são submetidas. Informou que o inquérito civil referido no expediente está sendo conduzido, desde o início da sua gestão, pelo Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção (GAECC), Coordenado pela Dra. Patricia do Couto Villela, com o acompanhamento, sem exclusividade, do Dr. Carlos Bernardo Alves Aarão Reis, que possui capacidade de trabalho diferenciada. Ressaltou que existem vários outros grupos de atuação, tais como o de Atribuição Originária do Procurador-Geral de Justiça, o GAECO, o GAESF e o GAESP, dentre outros, tendo asseverado que todos esses órgãos atuam com absoluta autonomia, no tempo e hora que entendem necessários, sem qualquer tipo de interferência do Procurador-Geral de Justiça. Quanto à força-tarefa mencionada, criada pelo Ministério Público Federal, ponderou que seu surgimento ocorreu no contexto da operação lava jato, que teve início a partir do instituto da colaboração premiada, não sendo do seu conhecimento qualquer denúncia contra governador ou ex-governador desse estado anteriormente à modificação legislativa. Registrou que, desde o início de seu mandato, já formulou inúmeros pedidos de compartilhamento de provas, inclusive tendo pessoalmente comparecido perante Ministros do Supremo Tribunal Federal. Lamentou, todavia, que o encaminhamento de provas compartilhadas venha ocorrendo em “conta-gotas”, pontuando, que, se fossem remetidas em maior volume, todas as providências cabíveis já teriam sido adotadas. Reafirmou que não transige com o que não lhe pertence e que confia plenamente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

na equipe que conduz a investigação em questão e nos responsáveis pelos demais procedimentos investigatórios que tramitam na instituição. Consignou, por fim, que algumas questões expostas pelo Dr. Alexandre Viana Schott não integraram o procedimento inicialmente encaminhado, inviabilizando a manifestação das pessoas citadas. Na sequência, a Dra. Patrícia Silveira da Rosa sustentou a desnecessidade do manifesto, bem como a necessidade de sopesar as consequências das atitudes tomadas, sendo fundamental a união de todos e a percepção da diferença entre uma posição ministerial e uma simples opinião. O Dr. Márcio Klang elogiou a iniciativa do Dr. Alexandre Viana Schott por levar a debate o tema e considerou o pleito um clamor para que a matéria receba a importância e a prioridade merecida, tendo sido acompanhado pelos Drs. Márcia Maria Tamburini Porto, Adolfo Borges Filho, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos e Cláudio Henrique da Cruz Viana, que destacou o caráter meramente sugestivo do pleito, sem qualquer imposição. A Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea parabenizou o Dr. Alexandre Schott pela iniciativa, destacando a necessidade de maturidade institucional, avaliando-se as consequências dos atos praticados. O Dr. Alexandre Viana Schott agradeceu ao Presidente por ter trazido o tema ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, bem como pela cordialidade como foi recebido. Ratificou que o pleito não tem conotação de protesto ou cisão, bem como aproveitou para ratificar o apoio ao Procurador-Geral de Justiça e manifestar admiração pela firmeza de suas decisões. A seguir, o Dr. Hugo Jerke lembrou que na última reunião solicitou informações sobre as providências adotadas pelo *Parquet* fluminense relativamente à matéria jornalística veiculada pela Globonews, no dia dezessete de novembro, sobre o Presidente da Alerj, fazendo críticas à atuação do Ministério Público do Estado, tendo registrado que os esclarecimentos prestados pelo Procurador-Geral de Justiça em entrevista concedida ao CONJUR foi plenamente esclarecedora. Em seguida, parabenizou o Dr. Eduardo Gussem e o Dr. Márcio Klang pela outorga do Colar do Mérito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no último dia oito de dezembro. O Presidente agradeceu aos membros do Colegiado pela carinhosa acolhida, pelo apoio na estruturação dos grupos de atuação especializada da instituição, bem como registrou que não se exime de suas obrigações e busca apresentar resultados à sociedade. A seguir, às onze horas e quarenta minutos, o Dr. José Eduardo Ciotola Gussem pediu licença a seus pares e passou a presidência dos trabalhos à decana do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, que anunciou o exame do item **1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR: 1.1. Processo MPRJ nº 2017.01212527** - Pedido de cancelamento de anotação de penalidade disciplinar nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

assentamentos funcionais de membro do MPRJ. Distribuído a Procuradora de Justiça Dirce Ribeiro de Abreu; **1.2. Processo MPRJ nº 2017.00364311** - Minuta de Resolução alterando a nomenclatura da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São Gonçalo e criando a 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional de São Gonçalo. Distribuído ao Procurador de Justiça Joel Tovil. Em seguida, a Presidente em exercício indagou sobre a possibilidade de inclusão, para distribuição em mesa, do **Processo MPRJ nº 2016.00374629** - Anteprojeto de Lei Complementar alterando a Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003. Com a anuência de todos, o feito foi distribuído à Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto. Em prosseguimento, anunciou a apreciação do item **2. PROCESSOS PARA RELATAR: 2.1. PROCESSO DO DIA 20.10.2017: 2.1.1. Processo MPRJ nº 2016.00978708** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro de Ministério Público. Advogados Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526; Antonieta Mariante de Paiva, OAB/RJ nº 57.148; André Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 105.856; Fernando Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 132.892 e Clarice Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 150.952. Iniciado o julgamento, a Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea foi dispensada da leitura do relatório, inclusive pelo patrono do feito, Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526, que assomou a tribuna para sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo desprovemento do recurso interposto e, *de ofício*, pela adequação das sanções impostas para aplicar a recorrente uma pena de advertência, por escrito e de forma reservada, pela prática da infração prevista no art. 127, II, c/c art. 118, VI, da L.C. nº 106/03; uma pena de censura, por escrito e de forma reservada, pela infração prevista no art. 127, VI, da L.C. nº 106/03; e, ainda, uma pena de censura, por escrito e de forma reservada, pela infração prevista no art. 127, II, c/c art. 118, II, da L.C. 106/03, tendo sido acompanhada pela revisora, Dra. Angela Maria Silveira dos Santos, bem como pelos Drs. Marlon Oberst Cordovil, Patrícia Silveira da Rosa, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, Dirce Ribeiro de Abreu, Sérgio Bastos Viana de Souza, Márcio Klang, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Fernando Chaves da Costa e Adolfo Borges Filho. Em sentido contrário, pelo provimento do recurso, votaram os Drs. Antonio Carlos Coelho dos Santos, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Ertulei Laureano Matos e Hugo Jerke. Deixaram de votar os Drs. Joel Tovil, Cláudio Henrique da Cruz Viana e Márcia Maria Tamburini Porto, por motivo de suspeição, bem como o Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e a Dra. Márcia Alvares Pires Rodrigues, por motivo de impedimento. A Presidente em exercício, Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do desprovemento do recurso interposto e, *de ofício*, pela adequação das sanções



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

impostas para aplicar a recorrente uma pena de advertência, por escrito e de forma reservada, pela prática da infração prevista no art. 127, II, c/c art. 118, VI, da L.C. nº 106/03; uma pena de censura, por escrito e de forma reservada, pela infração prevista no art. 127, VI, da L.C. nº 106/03; e, ainda, uma pena de censura, por escrito e de forma reservada, pela infração prevista no art. 127, II, c/c art. 118, II, da L.C. 106/03. **2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:**

**2.2.1. Processo MPRJ nº 2016.00770459** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro de Ministério Público. Advogado Jorge Vacite Filho, OAB/RJ nº 14.236. Relatora: Procuradora de Justiça Maria da Conceição Lopes de Souza. Revisora: Procuradora de Justiça Dirce Ribeiro de Abreu. A presidente determinou a retirada de pauta do presente procedimento e a inclusão na pauta da próxima sessão, em virtude de ter sido acolhido pela relatora o pedido de adiamento formulado pelo patrono do recorrente, Dr. Jorge Vacite, que se encontrava impossibilitado de comparecer.

**2.2.2. Processo MPRJ nº 2014.00213698** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar que aplicou pena de demissão a servidor do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Advogado Walmar Flávio de Jesus, OAB/RJ nº 109.572. Iniciado o julgamento, a Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos foi dispensada da leitura do relatório, inclusive pelo patrono do feito, Dr. Walmar Flávio de Jesus, OAB/RJ nº 109.572, que assomou a tribuna para sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo conhecimento e desprovemento do recurso interposto, tendo sido acompanhada pelo revisor, Dr. Ertulei Laureano Matos, e pelos Drs. Fernando Chaves da Costa, Adolfo Borges Filho, Hugo Jerke e Márcia Maria Tamburini Porto. O Julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana. Os Drs. Angela Maria Silveira dos Santos, Marlon Oberst Cordovil, Joel Tovil, Patrícia Silveira da Rosa, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, Dirce Ribeiro de Abreu, Antonio Carlos Coelho dos santos, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Sérgio Bastos Viana de Souza e Márcio Klang, bem como a Presidente em exercício, Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, decidiram aguardar o voto vista. Encontravam-se ausentes, justificadamente, no momento da votação, o Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e a Subcorregedora-Geral, Dra. Márcia Alvares Pires Rodrigues. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em exercício declarou encerrada a sessão às quatorze horas e quinze minutos, da qual foi lavrada a presente ata pelo Secretário do Colegiado, Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, que a subscreve juntamente com o Presidente e sua substituta, ficando consignado que o Corregedor-Geral de Justiça, Pedro Elias Erthal Sanglard, e a Procuradora de Justiça Márcia Alvares Pires Rodrigues, se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

ausentaram às doze horas e cinquenta minutos, justificadamente, bem como que os Drs. Marfan Martins Vieira, Fátima Maria Ferreira Melo e Kátia Aguiar Marques Selles Porto, deixaram de comparecer, por motivo justificado, e que as Dra. Dalva Pieri Nunes não se fez presente, por motivo de férias. **(Aprovada na sessão de 26 de janeiro de 2018)**

José Eduardo Ciotola Gussem  
Presidente

Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea  
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça  
no exercício da Presidência

Cláudio Henrique da Cruz Viana  
Secretário